

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

AV. BRASIL, 967 - FONE (43) 474-1222 - CEP 86845-000 - GRANDES RIOS - PR.



LEI Nº 643/2005.

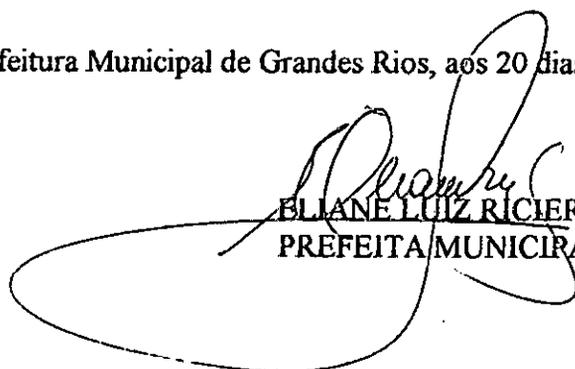
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal acrescentar ao Perímetro urbano do Município de Grandes Rios, área de terras que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal Sra. ELIANE LUIZ RICIERI, sanciono a seguinte Lei.

Art. Fica acrescentado ao perímetro urbano do Município de Grandes Rios, o lote de terras rurais a seguir: Chácara de terras nº 02; com a área de 1,05 alqueires paulistas, situada nesta cidade e Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná; com as seguintes divisas e confrontações: Partindo de um marco de madeira de lei colocado no cruze das divisas com o lote nº 40, chácara nº 1 e chácara nº 2; segue por linha seca rumo 40° ' NW na distância aproximada de 317,0 metros, confrontando à direita com a chácara nº 01 até um marco igual, segue por linha seca no rumo de $49^{\circ} 00' \text{ SW}$ na distância aproximada de 85,0 metros, confrontando a direita com a cidade, segue por linha de 282,0 metros, confrontando à direita com a chácara nº 3, até um marco igual, segue por linha seca no rumo de $71^{\circ} 51' \text{ NE}$, na distância aproximada de 88,8 metros, confrontando a direita com o lote nº 40 até o marco ponto de partida, ficando fechado este perímetro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, aos 20 dias do mês de junho de 2005.


ELIANE LUIZ RICIERI
PREFEITA MUNICIPAL